



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE  
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS  
– Cx. Postal 118

**CONTRATO nº 09/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021  
PROCESSO Nº 23243.007522/2021-18**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA- CAMPUS ALEGRETE E A EMPRESA LABORPLAN- LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DO PLANALTO MÉDIO LTDA.**

A União, por intermédio do(a) **INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE**, com sede no(a) na RS 377 - km 27 estrada Alegrete – São Francisco de Assis, 2º Distrito Passo Novo, CEP:97.555-000, na cidade de Alegrete/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.662.072/0004-09, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Geral , Ana Rita Costenaro Parizi, nomeado(a) pela Portaria nº 322, 18 de fevereiro de 2021, publicada no *DOU* de 19 de fevereiro de 2021, inscrito(a) no CPF nº 001.965.510-05, portadora da Carteira de Identidade nº 3069408684, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **LABORPLAN- LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DO PLANALTO MÉDIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10560.231/0001-03, sediado(a) na Rua Morom, 3020 - SALA 01 E 02 - BOQUEIRAO CEP:99.025-024 , em Passo Fundo/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Oberdan Bastian Fiorentin, portador(a) da Carteira de Identidade nº1078814827, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 959.682.020-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.007522/2021-18 e em observância às disposições do Artigo 24, Inciso II e art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993 , da Portaria de Consolidação nº 5/2017 , da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 71/2021, UASG: 158127 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE  
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS  
– Cx. Postal 118

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.10 objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **prestação de serviços especializado para tratamento, monitoramento e controle da qualidade da água potável**, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico da dispensa de licitação nº 71/2021

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licitação nº 71/2021, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3 Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviço especializado para tratamento, monitoramento e controle da qualidade da água potável. Local da prestação do serviço: IFFar – <i>Campus Alegrete</i> (CATSERV – 14150)	mensal	06	1.900,00	11.400,00

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 6 (seis) meses, com início na data de **28/12/2021 e encerramento em 28/06/2022**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE  
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS  
– Cx. Postal 118

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O valor **mensal da contratação é de R\$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais), perfazendo o **valor total de R\$ 11.400,00** ( onze mil e quatrocentos reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4 CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26420/158267

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 339039

PI: LEN10P01A0I

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5 CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



## **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual . O valor do contrato não será reajustado

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não Será exigida a prestação de garantia

## **8 CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no projeto básico da dispensa de Licitação.

## **9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no projeto básico dispensa de Licitação..

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no projeto básico dispensa de Licitação.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE  
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS  
– Cx. Postal 118

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos na lei.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE  
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS  
– Cx. Postal 118

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alegrete/RS, 28 de dezembro de 2021.

---

Diretora Geral – Ordenadora de Despesas

Nome: ANA RITA COSTENARO PARIZI

SIAPE: 1788545

Portaria nº 322/2021

***Testemunha 1***

---

Luciano Borges de Castro  
CPF: 655.282.390-87

---

Nome: **Oberdan Bastian Fiorentin**

CPF: 959.682.020-68

Razão Social: **LABORPLAN- LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DO PLANALTO MÉDIO LTDA**

CNPJ Nº: 10.560.231/0001-03

***Testemunha 2***

---

Helen Dinair Chagas Rodrigues  
CPF: 942.035.200-53



*Emitido em 28/12/2021*

**CONTRATO Nº 09/2021 - SLCAL (11.01.13.03.02.03.01)**  
**(Nº do Documento: 370)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/12/2021 08:57 )*

**DOUGLAS DALLA NORA**

*DIRETOR - TITULAR*

*DPEPAL (11.01.13.03.05)*

*Matrícula: 2390563*

*(Assinado digitalmente em 28/12/2021 08:52 )*

**HELEN DINAIR CHAGAS RODRIGUES**

*CHEFE - TITULAR*

*SLCAL (11.01.13.03.02.03.01)*

*Matrícula: 1898585*

*(Assinado digitalmente em 28/12/2021 10:32 )*

**LUCIANO BORGES DE CASTRO**

*DIRETOR - TITULAR*

*DADAL (11.01.13.03.02)*

*Matrícula: 1898564*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **370**, ano: **2021**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **28/12/2021** e o código de verificação: **7f1ec5e0e3**